



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça prefeito Elias P.
de Souza Filho, nº 300
- centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



segunda a sexta-feira
das 08:00 às 12:00 e
das 13:00 às 16:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO CMS N.º 008/2023 - APROVA A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE DO MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA.
- RESOLUÇÃO CMS N.º 009/2023 - APROVA A PROPOSTA JUNTO AO NOVO PAC DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - RAMALHO.
- RESOLUÇÃO CMS N.º 010/2023 - APROVA A PROPOSTA JUNTO AO NOVO PAC DE UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL.
- RESOLUÇÃO CMS N.º 011/2023 - APROVA O 1.º RELATÓRIO QUADRIMESTRE ANTERIOR COMPETÊNCIA 2022.
- RESOLUÇÃO CMS N.º 012/2023 - APROVA O 2.º RELATÓRIO QUADRIMESTRE ANTERIOR COMPETÊNCIA 2022.
- RESOLUÇÃO CMS N.º 013/2023 - APROVA O 3.º RELATÓRIO QUADRIMESTRE ANTERIOR COMPETÊNCIA 2022.
- RESOLUÇÃO CMS N.º 014/2023 - APROVA O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DO ANO 2022.





Secretaria Municipal de Saúde de Feira da Mata - Ba
Conselho Municipal de Saúde

Feira da Mata, 17 de Outubro de 2023

RESOLUÇÃO CMS Nº 08/2023.

Aprova a criação do Comitê de Coordenação das Atividades de Vacinação de Alta qualidade do Município de Feira da Mata.

Considerando que as atividades de vacinação de alta qualidade (Avaq) são executadas por meio do Programa Nacional de Imunização (PNI) na Região das Américas, no programa de rotina e em campanhas de seguimento, intensificações e ações extramuros, e têm sido um sucesso há mais de 40 anos, sendo a principal responsável pela eliminação e controle de várias doenças preveníveis por vacinas

Considerando Essa comissão está sob supervisão e todas as ações só pode ser executada com a aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando que possui como estrutura base identificar a população-alvo do nível local, determinando as estratégias e ações de vacinação, a gestão dos recursos e o plano de ação local.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, e considerando o decidido em reunião plenária do Conselho Municipal de Saúde do dia 17 de Outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica criado o Comitê de Coordenação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (Avaq), que tem por finalidade formular, validar e acompanhar a agenda de trabalho anual incluindo o microplanejamento no nível municipal.

Art. 2º- A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Representante da Epidemiologia do município;





Secretaria Municipal de Saúde de Feira da Mata - Ba
Conselho Municipal de Saúde

- I – Representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- II – Representante da Central Municipal de Vacinação;
- III – Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação;
- IV – Representante das Entidades Religiosas;
- V – Representante da Administração Municipal;
- VI – Representante das creches e pré-escola municipal;
- VII – Representante do Setor de Vigilância Sanitária

Art. 3º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rafael Anderson Nogueira Santos
Presidente do CMS

HOMOLOGO a Resolução nº. **08/2023**, do Conselho Municipal de Saúde de Feira da Mata – Bahia, no uso de sua competência legal delegada pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Município.

Ramon da Silva Filadelfo
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 005/2021





Secretaria Municipal de Saúde de Feira da Mata - Ba
Conselho Municipal de Saúde

Feira da Mata, 17 de Outubro de 2023

RESOLUÇÃO CMS N° 09/2023.

Aprova a proposta junto ao Novo PAC de construção de Unidade Básica de Saúde – Ramalho.

CONSIDERANDO que o Novo PAC é um programa de investimentos coordenado pelo governo federal, em parceria com o setor privado, estados, municípios e movimentos sociais.

CONSIDERANDO que o programa investe em expansão das redes de atenção primária e especializada de saúde, fortalecimento da saúde digital, preparação para emergências sanitárias e aumento da capacidade produtiva nacional de fármacos, biofármacos, vacinas e hemoderivados.

CONSIDERANDO que a normatização local também acaba por cumprir esse papel. A Lei federal 11.079/2004, que é a Lei das Parcerias Público-Privadas (PPPs) no Brasil Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.

CONSIDERANDO a necessidade atual do município na atenção primária.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, e considerando o decidido em reunião plenária do Conselho Municipal de Saúde do dia 17 de Outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar a proposta junto ao Novo PAC de construção de Unidade Básica de Saúde – Ramalho.





Secretaria Municipal de Saúde de Feira da Mata - Ba
Conselho Municipal de Saúde

Art. 2º. – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rafael Anderson Nogueira Santos
Presidente do CMS

HOMOLOGO a Resolução n°. **09/2023**, do Conselho Municipal de Saúde de Feira da Mata – Bahia, no uso de sua competência legal delegada pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Município.

Ramon da Silva Filadelfo
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 005/2021





Secretaria Municipal de Saúde de Feira da Mata - Ba
Conselho Municipal de Saúde

Feira da Mata, 17 de Outubro de 2023

RESOLUÇÃO CMS N° 10/2023.

Aprova a proposta junto ao Novo PAC de Unidade Odontológica Móvel.

CONSIDERANDO que o Novo PAC é um programa de investimentos coordenado pelo governo federal, em parceria com o setor privado, estados, municípios e movimentos sociais.

CONSIDERANDO que o programa investe em expansão das redes de atenção primária e especializada de saúde, fortalecimento da saúde digital, preparação para emergências sanitárias e aumento da capacidade produtiva nacional de fármacos, biofármacos, vacinas e hemoderivados.

CONSIDERANDO que a normatização local também acaba por cumprir esse papel. A Lei federal 11.079/2004, que é a Lei das Parcerias Público-Privadas (PPPs) no Brasil Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.

CONSIDERANDO a necessidade atual do município na atenção primária.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, e considerando o decidido em reunião plenária do Conselho Municipal de Saúde do dia 17 de Outubro de 2023.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, e considerando o decidido em reunião plenária do Conselho Municipal de Saúde do dia 17 de Outubro de 2023.





Secretaria Municipal de Saúde de Feira da Mata - Ba
Conselho Municipal de Saúde

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar a proposta junto ao Novo PAC de construção de Unidade Básica de Saúde – Ramalho.

Art. 2º. – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rafael Anderson Nogueira Santos
Presidente do CMS

HOMOLOGO a Resolução n°. **10/2023**, do Conselho Municipal de Saúde de Feira da Mata – Bahia, no uso de sua competência legal delegada pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Município.

Ramon da Silva Filadelfo
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 005/2021





Secretaria Municipal de Saúde de Feira da Mata - Ba
Conselho Municipal de Saúde

Feira da Mata, 17 de Outubro de 2023

RESOLUÇÃO CMS N° 11/2023.

Aprova o 1º relatório
quadrimestre anterior competência
2022.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é um órgão que possui como primazia a avaliação dos serviços de saúde no município;

CONSIDERANDO Participar da formulação das metas para a área da saúde é um dos objetivos do CMS.

CONSIDERANDO que é de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde acompanhar as verbas que são encaminhadas pelo SUS e também os repasses de programas federais.

CONSIDERANDO que o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), denominado na Relatório de Atividade Quadrimestral (RAQ), é um instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução da PAS e deve ser apresentado pelo gestor do SUS até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Câmara Legislativa;

CONSIDERANDO que o relatório observará o modelo padronizado previsto na Resolução do Conselho Nacional de Saúde n° 459, de 2012 e conterà, no mínimo, as seguintes informações:

- I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;
- II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;
- III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.





Secretaria Municipal de Saúde de Feira da Mata - Ba
Conselho Municipal de Saúde

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, e considerando o decidido em reunião plenária do Conselho Municipal de Saúde do dia 17 de Outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o 1º relatório quadrimestre anterior competência 2022.

Art. 2º. – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rafael Anderson Nogueira Santos
Presidente do CMS

HOMOLOGO a Resolução n°. **11/2022**, do Conselho Municipal de Saúde de Feira da Mata – Bahia, no uso de sua competência legal delegada pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Município.

Ramon da Silva Filadelfo
Secretario Municipal de Saude
Decreto nº 005/2021





Secretaria Municipal de Saúde de Feira da Mata - Ba
Conselho Municipal de Saúde

Feira da Mata, 17 de Outubro de 2023

RESOLUÇÃO CMS Nº 12/2023.

Aprova o 2º relatório
quadrimestre anterior competência
2022.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é um órgão que possui como primazia a avaliação dos serviços de saúde no município;

CONSIDERANDO Participar da formulação das metas para a área da saúde é um dos objetivos do CMS.

CONSIDERANDO que é de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde acompanhar as verbas que são encaminhadas pelo SUS e também os repasses de programas federais.

CONSIDERANDO que o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), denominado na Relatório de Atividade Quadrimestral (RAQ), é um instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução da PAS e deve ser apresentado pelo gestor do SUS até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Câmara Legislativa;

CONSIDERANDO que o relatório observará o modelo padronizado previsto na Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 459, de 2012 e conterá, no mínimo, as seguintes informações:

- I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;
- II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;





Secretaria Municipal de Saúde de Feira da Mata - Ba
Conselho Municipal de Saúde

III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, e considerando o decidido em reunião plenária do Conselho Municipal de Saúde do dia 17 de Outubro de 2023.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, e considerando o decidido em reunião plenária do Conselho Municipal de Saúde do dia Feira da Mata, 17 de Outubro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o 2º relatório quadrimestre anterior competência 2022.

Art. 2º. – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rafael Anderson Nogueira Santos
Presidente do CMS

HOMOLOGO a Resolução n.º. **12/2023**, do Conselho Municipal de Saúde de Feira da Mata – Bahia, no uso de sua competência legal delegada pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Município.

Ramon da Silva Filadelfo
Secretario Municipal de Saude
Decreto n.º 005/2021





Secretaria Municipal de Saúde de Feira da Mata - Ba
Conselho Municipal de Saúde

Feira da Mata, 17 de Outubro de 2023

RESOLUÇÃO CMS Nº 13/2023.

Aprova o 3º relatório
quadrimestre anterior competência
2022.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é um órgão que possui como primazia a avaliação dos serviços de saúde no município;

CONSIDERANDO Participar da formulação das metas para a área da saúde é um dos objetivos do CMS.

CONSIDERANDO que é de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde acompanhar as verbas que são encaminhadas pelo SUS e também os repasses de programas federais.

CONSIDERANDO que o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), denominado na Relatório de Atividade Quadrimestral (RAQ), é um instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução da PAS e deve ser apresentado pelo gestor do SUS até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Câmara Legislativa;

CONSIDERANDO que o relatório observará o modelo padronizado previsto na Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 459, de 2012 e conterá, no mínimo, as seguintes informações:

- I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;
- II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;





Secretaria Municipal de Saúde de Feira da Mata - Ba
Conselho Municipal de Saúde

III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, e considerando o decidido em reunião plenária do Conselho Municipal de Saúde do dia 17 de Outubro de 2023.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, e considerando o decidido em reunião plenária do Conselho Municipal de Saúde do dia 17 de Outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o 3º relatório quadrimestre anterior competência 2022.

Art. 2º. – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rafael Anderson Nogueira Santos
Presidente do CMS

HOMOLOGO a Resolução n°. **13/2023**, do Conselho Municipal de Saúde de Feira da Mata – Bahia, no uso de sua competência legal delegada pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Município.

Ramon da Silva Filadelfo
Secretario Municipal de Saude
Decreto nº 005/2021





Secretaria Municipal de Saúde de Feira da Mata - Ba
Conselho Municipal de Saúde

Feira da Mata, 17 de Outubro de 2023

RESOLUÇÃO CMS N° 14/2023.

Aprova o Relatório Anual de Gestão do exercício do ano 2022.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é um órgão que possui como primazia a avaliação dos serviços de saúde no município;

CONSIDERANDO Participar da formulação das metas para a área da saúde é um dos objetivos do CMS.

CONSIDERANDO que conforme diz a lei n° 8142/1990 é de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde acompanhar as verbas que são encaminhadas pelo SUS e também os repasses de programas federais.

CONSIDERANDO que o Relatório Anual de Gestão (RAG) do Ministério da Saúde é um documento que mostra uma prestação de contas à população e ao controle social sobre as realizações anuais da pasta e as perspectivas para o Sistema Único de Saúde (SUS).

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, e considerando o decidido em reunião plenária do Conselho Municipal de Saúde do dia 17 de Outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Aprova o Relatório Anual de Gestão do exercício do ano 2022.

Art. 2º. – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rafael Anderson Nogueira Santos
Presidente do CMS

HOMOLOGO a Resolução n°. **14/2023**, do Conselho Municipal de Saúde de Feira da Mata – Bahia, no uso de sua competência legal delegada pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Município.

Ramon da Silva Filadelfo
Secretaria Municipal de Saúde
Direção: 0002021



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F854-030C-FF21-AEA8-EB02> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F854-030C-FF21-AEA8-EB02



Hash do Documento

b369941bb57bb71012b9c6ba8f20cce1074b31a8392ec82233c9d4f31bd2ac29

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/10/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/10/2023 10:18 UTC-03:00